



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



CONTRATO 115/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 – PROC. ADM Nº 2328/2019

MUNICÍPIO DE IGARATÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL IGARATÁ, com sede a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.694.147/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, CELSO FORTES PALAU, como contratante, e **SILVIO VIGIDO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.276.825/0001-03, com sede em SÃO PAULO/SP, na TRAVESSA BARRA DO RIBEIRA, 62, VILA BARBOSA, CEP 02556-110, neste ato representada por **SILVIO VIGIDO**, como contratada, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo de Licitação Pregão Presencial n.º 48/2019, regendo-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamento e material permanente de acordo com as especificações constantes do Anexo I e da proposta da CONTRATADA que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$)
001	02	UNID	AMBU EM SILICONE ADULTO COM RESERVATÓRIO,VÁL.	MD	231,00	462,00
010	01	UNID	MONITOR MULTIPARAMETRO, TELA LCD,COLORIDA.	WORLD LIFE WL60	9.840,00	9.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ 10.302,00 (dez mil trezentos e dois reais) da seguinte forma:

2.1.1.- O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias - mediante entrega do(s) bem(ns), acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após recebimento registrado pela contratante.

2.1.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.2. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

2.3. O preço é considerado completo e abrangem todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.4. O CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Lei 8212/91, reter importâncias devidas à CONTRATADA até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais.

2.5. Não haverá reajustamento de preço, salvo reequilíbrio econômico financeiro.

2.6 DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL - AGÊNCIA: 0386-7 CONTA CORRENTE: 12.7632-8

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1.A execução do objeto terá início a contar do recebimento da Nota de empenho, tendo o contratado, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto licitado a qual foi declarado vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

4.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1 - O objeto deste contrato será recebido por servidor designado para este fim na época de assinatura deste instrumento, provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital que disciplinou a presente aquisição, devendo ser entregue no seguinte endereço: Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 70, Centro, Igaratá/SP, CEP 12350-000, sendo recebido definitivamente, também pelo referido Servidor, após aferição da qualidade, quantidade e demais especificações.

5.2 - O servidor responsável pelo recebimento do material licitado poderá recusar o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 dias úteis, após o recebimento provisório.

5.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante Termo de Recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias.

5.6. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à Unidade Competente com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.7. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal providenciar, junto à SEDUC - Secretaria Municipal de Educação, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda deste, às suas expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Notificação.

5.8. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido no subitem anterior será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade.

5.9.A contratada garantirá a integridade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, aquele em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que se apresentar danificado ou com suas características alteradas, em razão dos materiais empregados e de transporte, descarga, montagem, instalação ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.10. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avencadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não manter a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

9.4 A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

9.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.6 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

9.7 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

9.8 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:
02.04.01.10.301.0401.2004 - 4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel - SP, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

CELSON FORTES PALAU
Contratante.

Igaratá, 02 de DEZEMBRO de 2019

Representante Legal
SILVIO VÍGIDO ME

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ
CONTRATADO: SILVIO VIGIDO ME
CONTRATO Nº 48/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR OAB/SP 356.329

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IGARATÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CELSO FORTES PALAU

Cargo: PREFEITO

CPF: 254.536.938-19

RG: 22.102.547

Data de Nascimento: 31/10/1973

Endereço residencial completo: Av. Enoch Albernaz de Carvalho Pinto, nº 120

E-mail institucional: gabinete@igarata.sp.gov.br

E-mail pessoal: cplalau@bol.com.br

Telefone(s): 011-46581318

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CELSO FORTES PALAU

Cargo: PREFEITO

CPF: 254.536.938-19

RG: 22.102.547

Data de Nascimento: 31/10/1973

Endereço residencial completo: Av. Enoch Albernaz de Carvalho Pinto, nº 120

E-mail institucional: gabinete@igarata.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



E-mail pessoal: cplalau@bol.com.br
Telefone(s): 011-46581318

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: SILVIO VIGIDO ME

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 264.026.208-40 RG: 22.654.095-9

Data de Nascimento: 15/10/1976

Endereço residencial completo: AV. DEPUTADO EMILIO CARLOS, 966

E-mail institucional silviovigido@outlook.com

E-mail pessoal: svigido@hotmail.com

Telefone(s): (11) 3459-6088

Assinatura: _____